



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

## ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.377, de 24 de fevereiro de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito

**UNIDADE:** 02.01 Gabinete do Prefeito

**PROJETO:** 1.048 Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública

**ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.00.00.01.0500

R\$ 120.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito

**UNIDADE:** 02.01 Gabinete do Prefeito

**ATIVIDADE:** 2.004 Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito

(7) 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500

R\$ 120.000,00

**Total anulação**

**R\$ 120.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Elizal Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.864.316/0001-71
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77
Suzilene da Silva Valmorbida	43.643.183/0001-76
Maria Gilvanete Barbosa da Silva	43.688.462/0001-56
Maeva da Silva	44.101.373/0001-24
Leonora Maria Albuquerque da Silva	44.158.288/0001-00
Evaldo Ramos de Abreu	44.670.631/0001-93
Jose Luiz Oliveira da Silva	45.259.254/0001-67
Lindomarcia Pereira Prestes	45.159.939/0001-31
Larissa de Oliveira	23.852.107/0001-63

<b>Pedreiro</b>	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedroclan Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09
Getulio Elizeo Cassol	44.074.427/0001-00

<b>Motorista de caminhão basculante</b>	
Tiago Souza Bossi	44.626.579/0001-78

Informações através dos fones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595.

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Pettegan

Portaria nº 032/2022

#### PORTARIA Nº. 58, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 006/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO**, inscrito no CPF sob nº. 037.642.211-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços de Construção Civil, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-06, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 249, de 5 de agosto de 2021.

#### Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### LEI Nº. 1.376, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### PROPÕE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 992, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE IMPLANTOU A GUARDA MIRIM "SUPER AÇÃO" NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os artigos 2º, 3º, 6º da Lei nº.992, de 19 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** São beneficiários do programa instituído os menores e adolescentes de ambos os sexos, em idade compreendida entre 11 e 17 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular, residentes e domiciliados no município de Campos de Júlio-MT.

**Art. 3º** O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e em parceria com Polícia Militar, com a Polícia Judiciária Civil e com organizações não governamentais.

**Art. 6º** O Programa Guarda Mirim será administrado pela Secretaria de Assistência Social, tendo como Coordenador um policial, que atuará com o apoio de instrutores pertencentes a qualquer das áreas de nível superior com formação em Pedagogia, Assistência Social ou Psicologia ou outras áreas pertinentes.

**Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo sétimo da Lei nº. 992, de 19 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação.**

**Art. 7º**

**Parágrafo único.** A Coordenação da Guarda Mirim será subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º O artigo oitavo da Lei nº. 992, de 19 de fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos III e V, com a seguinte redação.**

**Art. 8º**

III- articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de interesses comuns;

V- desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO Nº. 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DEN-TRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.377, de 24 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei n° 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito**

**PROJETO: 1.048 Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública**

**ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.00.01.0500 R\$ 120.000,00

**Total da Suplementação R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito**

**ATIVIDADE: 2.004 Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito (7) 3.3.90.36.00.00.00.01.0500 R\$ 120.000,00**

**Total anulação R\$ 120.000,00 Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO N° 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.375, de 24 de fevereiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(365) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

**Total suplementação R\$ 12.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(394) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(398) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(436) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(438) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**Total anulação R\$ 12.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 958, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO N. 958, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO N. 932/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso III, do art. 1º, do decreto n. 932, de 29 de dezembro de 2021, que "divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Canabrava do Norte, do ano de 2022, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

III – 01 de março (terça – feira) carnaval – ponto facultativo;

[...]"

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, o inciso III, do art. 1º, do decreto n. 932, de 29 de dezembro de 2021.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte – MT, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL N. 001/2022 - SMS**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, a realizar-se as 14:00Hs do dia 25 de Fevereiro de 2022**, para demonstração da execução financeira e produção de serviços de saúde, referente aos três quadrimestres de 2019, 2020 e 2021.

Canabrava do Norte, 24 de Fevereiro de 2022.